



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC

EMENTA: Reconhece o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, em seu polo localizado na Rua Amália Xavier de Oliveira, s/n, Triângulo, CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2017, enquanto referido Instituto permanecer credenciada.

RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto

SPU Nº: 6899110/2013

PARECER Nº: 0491/2014

APROVADO EM: 11.08.2014

I – RELATÓRIO

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico-CENTEC, representado por seu Diretor-presidente, Francisco Ferrer Bezerra, mediante o processo nº 6899110/2013, requereu a este Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC é uma Organização Social, com sede na rua Silva Jardim, 515, José Bonifácio, CEP: 60.040-260, nesta capital, e está inscrita no CNPJ sob o nº 03021590001-49, com Censo Escolar nº 23235748. Referido Instituto está credenciado até 31 de dezembro de 2015, mediante o Parecer nº 0574/2011, e seu Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica está reconhecido até 31 de dezembro de 2013 mediante o Parecer nº 0481/2009.

O presente processo foi instruído pelos seguintes documentos: Projeto Pedagógico Institucional-PPI, Regimento Escolar e Plano do Curso de Educação Profissional Técnico em Eletrotécnica.

A análise preliminar da documentação apresentada pelo interessado foi realizada pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP e consolidada nas Folhas de Informação e Despacho nºs 231/2013, 074/2014 e 0163/2014. Em sua análise técnica, o NESP, por meio das Assessoras Técnicas, Amália Barreto Lima Mesquita e Ana Lúcia Tinoco Bessa, constatou que o projeto apresentado satisfazia as condições necessárias para o reconhecimento do referido curso.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0491/2014

Este Conselho Estadual de Educação designou o engenheiro Frederico Romel Maia, graduado em Engenharia Mecânica, especialista em Gerência de *Marketing*, mestre e doutorando em Engenharia Mecânica para realizar a avaliação dos aspectos específicos da formação técnica ofertada, mediante a Portaria CEE nº 091/2014, publicada no DOE em 12 de maio de 2014 com a finalidade de proceder à verificação prévia no Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC.

O regimento escolar contempla todas as unidades escolares do CENTEC. Consta de Capítulos, Artigos, Seções, Subseções e guarda coerência com o projeto pedagógico e planos de cursos.

O objetivo desse curso é formar profissionais que desenvolvam atividades de projeto, execução e manutenção de instalações elétricas prediais e industriais, operação e manutenção de máquinas e equipamentos elétricos.

A estrutura do Curso Técnico em Eletrotécnica, ofertado pelo CENTEC, está organizado em cinco Módulos totalizando 1500 horas de formação, sendo 1200 de formação técnica específica e trezentas destinadas à atividade de estágio supervisionado, de acordo com a seguinte matriz curricular:

Matriz Curricular

Disciplinas – Módulo I		CH
1	Eletricidade CC	60
2	Desenho Técnico	42
3	Empreendedorismo	39
4	Informática Aplicada	60
5	Matemática Aplicada	60
6	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	39
Total do Módulo I		300
Disciplinas – Módulo II		CH
7	Eletricidade CA	60
8	Eletrônica Básica	60
9	Gestão da Manutenção	60
10	Mecânica Técnica	60
11	Máquinas Elétricas I	60
Total do Módulo II		300



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0491/2014

Disciplinas – Módulo III		CH
12	Eletrônica de Potência	60
13	Eletrônica Digital	60
14	Instalações Elétricas Prediais	60
15	Medidas Elétricas	60
16	Máquinas Elétricas II	60
Total do Módulo III		300
Disciplinas – Módulo IV		CH
17	Comando Eletroeletrônicos	60
18	Programação de CLP	60
19	Distribuição de Energia Elétrica	60
20	Instalações Elétricas Industriais	60
21	Sistemas de Energia Alternativas	60
Total do Módulo IV		300
Disciplinas – Módulo V		CH
22	Estágio Supervisionado	300
Total do Módulo V		300
Carga Horária Geral		1.500

A instituição pretende oferecer duas turmas compostas por 45 alunos, com entrada anual.

A atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrita no plano de curso e para o seu cumprimento foram firmados convênios de cooperação com:

- AG INDUSTRIA E TRANSFORMAÇÃO;
- ANTONIO LINARD MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A;
- COELCE;
- FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA;
- NUTRINOR – GRENDENE;
- NUTRINOR RESTAURANTE DE COLETIVIDADE LTDA. e
- VIAÇÃO PERNAMBUCANA TRANSP. E TURISMO LTDA.

A supervisão dos estágios é responsabilidade do Prof. Cícero Emerson Lacerda de Souza, tecnólogo em Eletromecânica, Especialista em Gestão Escolar e mestre em Ciências da Educação



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0491/2014

O Diretor de Ensino é Francisco Moreira de Meneses, graduado em Administração e Especialista em Elaboração de Projetos Educacionais. A diretora pedagógica, Cláudia Ibiapina Lima de Oliveira, é graduada em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar, especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional e tem mestrado em Educação, sob registro nº 21299. O Coordenador Pedagógico é o professor Cícero Emerson Lacerda de Souza, tecnólogo em Eletromecânica, especialista em Gestão Escolar e mestre em Ciências da Educação. Erick Horiston Cruz Vasquez, técnico em secretariado escolar, registro nº AAA 000540, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente descrito desse Instituto é composto de doze professores; alguns habilitados e outros com autorização temporária expedida pela Superintendência Escolar de Fortaleza-SEFOR, sendo um técnico, dois graduados fora da área, sete com graduação tecnológica na área e dois bacharéis na área. A titulação do corpo docente possui três mestres, quatro especialistas, quatro graduados e um técnico de nível médio.

O Plano do Curso está adequadamente estruturado apresentando: justificativa; objetivos; requisitos de acesso; descrição do perfil de conclusão dos egressos do curso; estrutura curricular; critérios de aproveitamento de conhecimentos, critérios de avaliação da aprendizagem; instalações e equipamentos disponibilizados para alunos e professores; indicações bibliográficas e pessoal docente e técnico-administrativo.

A visita *in loco* permitiu a avaliação das instalações físicas, mobiliário, equipamentos e *softwares* empregados para atender às necessidades do curso. Essa Instituição, já credenciada para oferecer o Curso Técnico em Eletrotécnica, apresenta todas as instalações administrativas e de apoio, como salas de aula adequadamente equipadas, biblioteca com livros técnicos coerentes à formação do curso e laboratórios adequados e em número suficiente para o atendimento às necessidades do curso.

O prédio, onde está situada a sede visitada, está adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção, com rampas de acesso e banheiro adaptado.

O avaliador deixa claro em seu Relatório que o CENTEC oferece as condições exigidas para o credenciamento na oferta da modalidade de educação a distância, sugerindo a ampliação do número de computadores e do acesso à internet e às bibliotecas virtuais.

Síntese dos aspectos avaliados pelo especialista:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0491/2014

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano do curso	EXCELENTE
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	BOM
Laboratórios	EXCELENTE
Recursos audiovisuais	EXCELENTE
Aspectos de Inclusão Social	BOM

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende aos princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, na Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Fundamentado na análise da documentação que instrui o presente processo, na análise técnica da Assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste colegiado e no relatório do especialista avaliador designado por este CEE, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, em seu polo localizado na Rua Amália Xavier de Oliveira, s/n, Triângulo, CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2017, enquanto referido Instituto permanecer credenciado por este Colegiado.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0491/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2014.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE